JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Recursos Materiais 2

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 2

Conselhos Municipais 3

Poder Legislativo 10

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO: Contratação do serviço de engenharia para realização da caracterização dos resíduos sólidos por meio da análise gravimétrica do Aterro Sanitário de Itapira-SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à empresa **LS CONSULTORIA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.634.256/0001-70**,** no valor global de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), com fulcro no artigo 75 inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapira, 10 de Julho de 2024.

Sr. JOSÉ APARECIDO PERENTEL ROSTIROLLA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de firewall utm, com fornecimento de licença de software de segurança cibernética, equipamentos, instalação, migração e suporte técnico. **Data de Abertura:** 17 de julho de 2024, às 08 horas. Rosário Antonio Cicotti, Secretário de Administração.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 10 de julho de 2024.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital N.º 10/2024 | OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONEXÕES EM PVC OCRE, PBA E ADAPTADORES FLEXÍVEIS PVC X CERÂMICA. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas: das 10h00 do dia 12/07/2024 às 08h00 do dia 23/07/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30 do dia 23/07/2024 no endereço eletrônico: http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditala, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.saaeitapira.com.br - licitações. Itapira, 10 de julho de 2024. Laís Alves Martins, Pregoeira.

.....

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raimundo Marin, 92 – Figueiredo – Itapira/SP – CEP 13.971-060 – Fone (19) 3813-9510.

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira
Edital de convocação da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS – Biênio 2024/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, na Lei Municipal nº 5035, de 20 de março de 2013 e suas atualizações e no Decreto Municipal n.º 013, de 24 de janeiro de 2014 e suas atualizações, através de sua Presidente Juliane Marisa Franco Gregolin, CONVOCA as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, representantes de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, Usuários e Trabalhadores na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede neste município, para a Assembleia de Eleição das Entidades e das Organizações da Sociedade Civil, para compor o CMAS – Biênio 2024/2026 que será realizado no dia 21 de agosto de 2024.

Art. 1º. O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2024/2026 do CMAS, dar-se–á conforme preveem os artigos 6° e seu parágrafo da Lei Municipal n.º 5.871, de 28 de janeiro de 2020, e artigo 56 ao artigo 58 do Regimento Interno do CMAS - Decreto Municipal n.º 013/2014, em Assembleia especialmente convocada par este fim, por meio deste edital.

§1º. A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município de Itapira, e tem caráter de convocação eleitoral.

Art. 2°. A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação e encerramento da Assembleia de Eleição.

§1º É atribuição de a Comissão Eleitoral elaborar a Resolução do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, biênio 2024 – 2026;

§2º É atribuição de a Comissão Eleitoral verificar, com base nos termos deste edital, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

§3º É atribuição da Comissão Eleitoral de habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§5º É atribuição de a Comissão Eleitoral analisar e julgar os pedidos de recursos.

§ 6° Caso não haja atingido o quórum mínimo de candidatos para compor a representação da sociedade civil do CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Organizações da Sociedade Civil Não Governamentais, trabalhadores do Serviço Únicos de Assistência

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raimundo Marin, 92 – Figueiredo – Itapira/SP – CEP 13.971-060 – Fone (19) 3813-9510.

Social e Usuários do Município, desde que os mesmos atendam os critérios dispostos neste presente edital.

DAS VAGAS

Art. 3º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio de 2024/2026, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil da Assistência Social não governamental, Inscritas e regulares no CMAS, bem como usuários da política de assistência. Social, e de trabalhadores da área do SUAS no município de Itapira, distribuídos na seguinte classificação:

I – 04 (quatro) Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, sendo 02 (dois) titulares e 02 (suplentes);

II – 04 (quatro) representantes dos usuários da Assistência Social, sendo 02 (dois) titulares e 02 (suplentes);

III – 04 (quatro) representantes de trabalhadores do SUAS sendo 02 (dois) titulares e 02 (suplentes).

Art. 4°. O mandado de conselheiro do CMAS eleito será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução.

Art. 5°. Serão considerados representantes das Entidades e as Organizações da Sociedade Civil que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira até a data da publicação deste edital, e que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do pleito eleitoral.

Art. 6°. Serão considerados representantes dos usuários, pessoas vinculadas a programas, projetos e serviços ou beneficiários da política municipal de assistência social, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações e que tenham por objetivo a luta por direitos sociais, independentemente da forma de sua constituição jurídica, política ou social.

Art. 7°. Será considerados representantes dos Profissional do Sistema Único de Assistência Social, aquele representante que atua na área da Assistência Social de forma organizada.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 8°. A assembleia será realizada no dia 21 de agosto de 2024, quarta-feira, na SALA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO ITAPIRENSE DE PREPARO DO ADOLESCENTE - AIPA, LOCALIZADO À RUA FIRMINO VIEIRA DA SILVA CAMPOS, 155 - BOA ESPERANÇA, ITAPIRA - SP, 13976-113, tendo como início das atividades às 09h 00min em primeira convocação, e às 09h 15min em última convocação.

§ 1º O candidato à vaga de Conselheiro do CMAS e o Delegado-Votante que não se comparecer até às 09h15m ficarão impedidos de participar do Pleito Eleitoral, perdendo o direito de serem votados, salvo sob justificativa a ser analisada pela Comissão do Pleito Eleitoral.

§ 2º O Ministério Público será oficiado e convidado a participar do processo eleitoral na função de fiscalizador, conforme o inciso II paragrafo 1º do art. 17 da Lei Federal nº 8.742/1993-LOAS.

§ 3º A Procuradoria do Município será oficiada e convidada a fim de acompanhar o processo eleitoral.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A CONSELHEIRO DO CMAS

Art. 9°. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raimundo Marin, 92 – Figueiredo – Itapira/SP – CEP 13.971-060 – Fone (19) 3813-9510.

I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - Ser brasileiro natos ou naturalizado, residente e domiciliado no município de Itapira.

Art. 10. Os candidatos à vaga de **Representantes de Organizações da Sociedade Civil** deverão apresentar:

I - Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

II - Carta de apresentação assinada pelo presidente da Organização da Sociedade Civil;

III - Cópia simples e legível do RG e CPF.

Art. 11. Os candidatos à vaga de **Representantes de profissional do Serviço Únicos de Assistência Social** deverão apresentar:

I - Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

II - Cópia simples e legível do registro do respectivo conselho de classe;

III - Cópia simples e legível do RG e CPF.

Art. 12. Os candidatos à vaga de **Representantes de usuário do Serviço Únicos de Assistência Social** deverão apresentar:

I - Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;

II - Cópia simples e legível do cadastro no SUAS;

III – Declaração assinada pelo presidente da Entidade, Organização da Sociedade Civil, ou Declaração assinada pelo Responsável técnico do Programa, Projeto ou Benefício do SUAS usufruído pelo usuário;

IV - Cópia simples e legível do RG e CPF.

Art. 13. A inscrição para candidato a conselheiro não é extensível à inscrição de delegado votante, não tendo direito a votar, devendo cada inscrição ser feita separadamente.

Art. 14. Os documentos deverão ser entregues **impreterivelmente** até dia 31 de julho de 2024, às 17 horas, na Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania - sito à Rua João de Moraes, nº 490, Centro (paço municipal), Itapira/SP, horário de atendimento 08h00 às 17h00m, aos cuidados da secretária Raquel Fraccaroli.

DA INSCRIÇÃO PARA DELEGADOS – VOTANTES ELEIÇÃO CMAS

Art. 15. O delegado-votante devera preencher os seguintes requisitos:

I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no município de Itapira.

Art. 16. Cada Entidade ou Organização da Sociedade Civil somente poderá apresentar um delegado para a Assembleia de Eleição, em sendo habilitado, o delegado-votante poderá representar somente um único segmento neste fórum eleitoral.

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raimundo Marin, 92 – Figueiredo – Itapira/SP – CEP 13.971-060 – Fone (19) 3813-9510.

Art. 17. O cidadão que desejar ser **Delegado-Votante** deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida;

II - Cópia simples e legível do RG e CPF;

III – Carta de apresentação assinada pelo presidente da Organização da Sociedade Civil (**Representante de OSC**), ou Cópia simples e legível do registro do respectivo conselho de classe (**Representante Trabalhadores do SUAS**), ou Declaração assinada pelo presidente da Entidade, Organização da Sociedade Civil, ou Declaração assinada pelo Responsável técnico do Programa, Projeto ou Benefício do SUAS usufruído pelo usuário (**Representante Usuário SUAS)**.

Art. 18. Os documentos deverão ser entregues **impreterivelmente** até dia 31 de julho de 2024, às 17 horas, na Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania - sito à Rua João de Moraes, nº 490, Centro (paço municipal), Itapira/SP, horário de atendimento 08h00 às 17h00m, aos cuidados da secretária Raquel Fraccaroli.

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 19. Após o período de inscrição, será divulgado o rol dos inscritos e aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação das inscrições, que serão analisadas e julgadas pela comissão eleitoral, com idêntico prazo de recurso. Decorrido este prazo, será homologada as inscrições.

DA NÃO INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 20. Caso não haja inscritos, ou , quando houver inscritos, mas os mesmos forem impugnados e, assim, não havendo candidatos aptos para o processo eleitoral, ficará a cargo do Prefeito do Município realizar a nomeação dos representantes.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO.

Art. 21. A mesa receptora formada para a Assembleia de Eleição será composta por três representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

I – Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II – Colher assinatura dos Candidatos a Conselheiro CMAS nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

III – Colher assinaturas dos Delegados-Votantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 22. O Fórum de Eleição terá inicio com a apresentação pela Comissão eleitoral, dos candidatos e dos delegados, e posteriormente do procedimento de escolha da Sociedade Civil que comporão o CMAS para o biênio 2024/2026;

Art. 23. Após as apresentações dos candidatos, os delegados votantes irão fazer a escolha através de votação secreto e farão o processo de escolha das 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes da sociedade civil para comporem o CMAS para o biênio de 2024/2026;

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raimundo Marin, 92 – Figueiredo – Itapira/SP – CEP 13.971-060 – Fone (19) 3813-9510.

Art. 24. O representante da Comissão Eleitoral responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome dos eleitos que irão compor o CMAS no biênio 2024/2026, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 25. Serão proclamados eleitos, os representantes da sociedade civil definidos pelo Fórum de Eleição;

Art. 26. O resultado final do Fórum de Eleição será publicado no Diário Oficial do Município;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A função de membro do Conselho Municipal de Assitencia é considerada de interesse público relevante e não remunerada;

Art. 28. Constituem critérios para a renovação do percentual de Conselheiros os seguintes:

a) Assiduidade;
b) Idoneidade moral;
c) Aptidão;
d) Responsabilidade;
e) Dedicação;
f) Outros critérios deliberados pela Assembleia geral.

Art. 29. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira – CMAS.

Art. 30. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANE MARISA FRANCO GEROLIN
Presidente de CMAS de Itapira/SP

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raimundo Marin, 92 – Figueiredo – Itapira/SP – CEP 13.971-060 – Fone (19) 3813-9510.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO GESTÃO - 2024/2026

☐	Representante da Organizações da Sociedade Civil
☐	Representante de profissional do Serviço Único de Assistência Social
☐	Usuário do Serviço Único de Assistência Social

ENTIDADE:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	ITAPIRA/SP
TELEFONE: ( )	CELULAR: ( )
E-MAIL:	
FUNÇÃO QUE OCUPA NA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:	

Itapira-SP, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raimundo Marin, 92 – Figueiredo – Itapira/SP – CEP 13.971-060 – Fone (19) 3813-9510.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

DELEGADO VOTANTE GESTÃO - 2024/2026

☐	Representante da Organizações da Sociedade Civil
☐	Representante de profissional do Serviço Único de Assistência Social
☐	Usuário do Serviço Único de Assistência Social

ENTIDADE:	
NOME DO DELEGADO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	ITAPIRA/SP
TELEFONE: ( )	CELULAR: ( )
E-MAIL:	
FUNÇÃO QUE OCUPA:	

Itapira-SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

NOME DA ENTIDADE

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
Processo Administrativo Nº 218/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de materiais de escritório e itens de papelaria para uso e atendimento da demanda da Câmara Municipal de Itapira, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Serão consideradas as propostas recebidas até às 17h30 do dia 16/07/2024 no e-mail: comprascmi@camaraitapira.sp.gov.br ou no endereço eletrônico: http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/

Itapira, 10 de julho de 2024.

LUÍS FRANCISCO MODENA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO *AD HOC*

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de jornal de grande circulação para publicação de extrato da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, conforme Termo de Referência. Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente Dispensa de Licitação Eletrônica para **S/A O ESTADO DE S. PAULO**, CNPJ: 61.533.949/0001-41 no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 72 e 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapira, 01 de julho de 2024.

LUIS HERMÍNIO NICOLAI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

.....